



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO – PGRAD

EDITAL nº 07/2025 - PROEG, DE 24 DE MARÇO DE 2025

MONITORIA VOLUNTÁRIA 2025

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), torna pública a seleção de projetos no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação do Ensino de Graduação (PGRAD), **Subprograma Monitoria Voluntária (PGRAD-Monitoria Voluntária)**, com o objetivo de consolidar ações de qualificação do ensino de graduação a partir do estímulo à participação de discentes no desenvolvimento de atividades acadêmico-didático-pedagógicas regulares, sob orientação de docentes da UFPA. **Docentes da UFPA, efetivos(as) ou substitutos(as)**, estão aptos(as) a se candidatar, observados os objetivos e requisitos do presente documento, com vistas à promoção de um ensino técnico-científico, social e ambientalmente qualificado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa PGRAD-Monitoria Voluntária da Universidade Federal do Pará.
- 1.2 A atividade de Monitoria Voluntária deverá ser desenvolvida necessariamente sob a supervisão de um(uma) Coordenador(a) – Docente do Componente Curricular alvo do projeto.
- 1.3 A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas no presente documento, ficando desclassificada a proposta que não atender quaisquer itens.
- 1.4 O processo de inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e dos critérios contidos neste Edital.
- 1.5 A Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, receberá e processará as demandas contempladas, observando os prazos definidos no item 11.

2. OBJETIVOS

- 2.1 O PGRAD-Monitoria Voluntária tem por objetivos:

2.1.1 estimular a participação de estudantes de graduação na promoção de ações de Monitoria Voluntária que visem tanto seu desenvolvimento acadêmico-profissional quanto a qualificação das atividades curriculares do seu curso de graduação, pela proposição de estratégias pedagógicas inovadoras;

2.1.2 promover a qualificação do trabalho docente, para o desenvolvimento de atividades curriculares teórico-práticas, de caráter criativo e inovador, com auxílio de monitores(as) voluntários(as) pertencentes à comunidade acadêmica da faculdade contemplada;

2.1.3 planejar e realizar ações, diálogos e instruções que contemplem a atenção e o acompanhamento de discentes com dificuldades no curso, incluindo a colaboração com o Programa de Tutoria Discente, quando existente na Unidade;

2.1.4 contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, com a diminuição das taxas de evasão, de retenção e o aumento da taxa de sucesso nos cursos de graduação.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 O PGRAD-Monitoria Voluntária atenderá propostas de docentes efetivos(as) e substitutos(as) da UFPA, em atividade regular no ensino de graduação, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem em componente(s) curricular(es) de cursos de graduação, vinculado(s) às diretrizes de qualificação da formação acadêmica do(a) monitor(a) voluntário(a), em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

3.1.1 O(A) monitor(a) voluntário(a) deve corroborar com o trabalho docente, de um componente curricular em exercício, no interior de ações didático-pedagógicas inovadoras, compreendidas como experiências pedagógicas que alterem qualitativamente os processos e instrumentos de ensino e de aprendizagem, avaliativos e de acompanhamento pedagógico, com potencial para favorecer a permanência e a conclusão exitosa de graduandos(as), nos seus cursos.

3.1.2 A Monitoria Voluntária deve promover a integração entre diferentes campos de conhecimento, entre teoria e prática e entre saberes tradicionais, científicos e profissionais, por meio da organização de espaços de ensino, da proposição de percursos formativos diferenciados e, de outras iniciativas, que oportunizem aos discentes experiências que promovam a melhoria do seu aproveitamento acadêmico.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A proposta de projeto deverá ser submetida em formulário eletrônico do Sistema de Projetos *On-line* – SISPROL (www.sisprol.ufpa.br) – da PROEG.

4.2 As inscrições das propostas de projeto serão realizadas no período de 24 de março a 3 de abril de 2025, sendo aceito apenas um (01) projeto por proponente.

4.2.1 Os(as) proponentes que realizaram inscrição no Edital PROEG nº 01/2025 (classificados(as) e não classificados(as)) terão seu processo de inscrição simplificado neste Edital de Monitoria Voluntária.

4.3 Os(As) docentes que já possuem acesso ao sistema SISPROL no Perfil de Coordenador(a)/Equipe Técnica/Avaliador(a) não precisarão solicitar nova liberação de acesso.

4.4 Os(As) docentes que não possuem acesso ao sistema SISPROL no Perfil de Coordenador(a)/Equipe Técnica/Avaliador(a) deverão clicar o link de “Liberação de Acesso” para realizar o seu cadastro, obtendo, assim, *login* e senha para acesso aos editais disponíveis.

4.5 O formulário eletrônico é constituído dos seguintes itens:

4.5.1 *Título do projeto;*

4.5.2 *Justificativa: apresentação objetiva e sucinta dos motivos do projeto;*

4.5.3 *Objetivos do projeto de Monitoria Voluntária;*

4.5.4 *Relação do projeto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;*

4.5.5 *Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), programa(s) ou módulo(s)/disciplina(s) a que se vinculam as atividades da Monitoria;*

4.5.6 *Especificação dos fundamentos teórico-práticos, dos métodos, mecanismos e instrumentos, objeto do projeto de Monitoria;*

4.5.7 *Especificação do número de turmas do(a) Coordenador(a) por período letivo, número de alunos(as) por turma, número de professores(as) que ministram a mesma atividade curricular/disciplina;*

4.5.8 *Descrição do plano de atividades dos(as) monitores(as) voluntário(as), incluindo o planejamento de ações que contemplem a atenção e o acompanhamento de discentes com dificuldades no curso, bem como a colaboração com o Programa de Tutoria Discente, quando existente na Unidade;*

4.5.9 *Cronograma de execução das atividades do projeto;*

4.5.10 *Número de monitores(as) voluntários(as), até o limite de dois (02) discentes;*

4.5.11 *Especificação dos resultados esperados;*

4.5.12 *Apresentação da cópia da Ata da Reunião de aprovação do projeto, com as devidas assinaturas, pelo Conselho da(s) Subunidade(s) ou Congregação da Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s).*

a) *Será aceito, dentro do prazo de validade, documento de aprovação Ad referendum emitido pelo(a) Dirigente da Subunidade ou Unidade.*

b) *O documento será anexado em “upload” via SISPROL.*

c) *Caso a proposta seja classificada no Resultado Final, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar a cópia da Ata para substituição, por meio de abertura de chamada SAGITTA.*

4.5.13 A resolução e qualidade do arquivo anexado (em formato PDF) são de inteira responsabilidade do(a) proponente e, caso esteja ilegível ou com resolução insuficiente para impressão, será desconsiderado na Análise Técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

4.6 No ato da inscrição do projeto será obtido PROTOCOLO DE ENTREGA da proposta, gerado automaticamente pelo sistema. A submissão só será finalizada quando selecionado o comando “Enviar”, momento em que será emitido protocolo, comprovando a submissão.

4.7 Documentos encaminhados sem as assinaturas necessárias serão rejeitados na Análise Técnica e a proposta será desclassificada.

4.8 A PROEG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

4.9 Propostas incompletas (não finalizadas ou não enviadas corretamente no sistema) serão automaticamente desclassificadas. A opção de salvar (no sistema) não garante o envio da proposta.

4.10 Alterações e substituições de documentos no sistema serão permitidas somente antes do envio final da proposta, ou seja, antes que a mesma seja finalizada, sendo tal tarefa de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pela proposta.

4.11 Após finalizada e enviada a proposta, o arquivo incluído será considerado como versão final e seguirá para análise, não sendo mais possível alterá-lo.

4.12 É indispensável que a inscrição seja realizada pelo(a) proponente/coordenador(a) do projeto.

5. COMPROMISSOS E PRERROGATIVAS DOS(AS) COORDENADORES(AS)

5.1 São compromissos e prerrogativas do(a) coordenador(a) do projeto de Monitoria Voluntária:

5.1.1 ser docente da UFPA e estar em atividade regular no ensino de graduação;

5.1.2 comprovar vínculo docente no componente curricular alvo do projeto, no período de sua vigência;

5.1.3 realizar seleção, com ampla divulgação, dos(as) discentes que farão parte da execução do projeto;

5.1.4 realizar operações no SISPROL de cadastro ou substituição de monitores(as) voluntários, conforme descrito no Tutorial de execução;

5.1.5 preencher os documentos abaixo descritos, disponíveis no SISPROL, anexando-os nessa plataforma:

- a) o Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) de projeto;
- b) o Termo de Compromisso do(a) Discente, para a realização das atividades do projeto, destinando-lhes 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.

5.1.6 planejar, orientar e coordenar, no conjunto das atividades de Monitoria, o envolvimento do(a) monitor(a) voluntário(a) na operacionalização de ações, diálogos e instruções, que contemplem a atenção e o acompanhamento de discentes com dificuldades no curso, ao qual a atividade de Monitoria esteja vinculada. As dificuldades discentes aqui referidas dizem respeito àquelas encontradas na leitura, na escrita ou na compreensão dos temas discutidos na atividade objeto da Monitoria;

5.1.7 realizar controle diário de frequência dos(as) monitores(as) voluntários(as), conforme modelo de formulário disponível no SISPROL, o qual deverá constar como anexo no momento da inserção do relatório final no sistema;

5.1.8 habilitar a frequência dos(as) monitores(as) voluntários(as) no SISPROL de **20 a 25** de cada mês, exceto no mês de dezembro, quando o SISPROL ficará disponível de 15 a 20;

5.1.12 avaliar periodicamente se o desempenho dos(as) monitores(as) voluntários(as) atende às exigências do presente Edital;

5.1.13 justificar a substituição dos(as) monitores(as) voluntários(as), em campo indicado no SISPROL, quando ocorrer;

a) solicitar o preenchimento, pelos(as) monitores(as) voluntários(as), do Termo de Perda de Vínculo com o projeto, quando houver desistência e anexar o documento na plataforma;

5.1.11 submeter o relatório final, indicando a contribuição do projeto para o alcance de um ou mais dos objetivos interconectados do desenvolvimento sustentável na Amazônia, no sentido da busca pelo atendimento da Agenda 2030 das Nações Unidas;

5.1.14 orientar o trabalho dos(as) monitores(as) voluntários(as) para participação no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC) da PROEG;

1.14 colaborar com os processos de acompanhamento dos impactos da Monitoria Voluntária na formação discente e no exercício do componente curricular, a partir de orientações da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino;

5.1.15 participar do Banco de Avaliadores(as) para editais patrocinados pela PROEG, com exceção daqueles em que estiverem em concorrência.

5.2 O não cumprimento dos compromissos supracitados, assim como dos demais termos do Edital, ocasionará a exclusão do projeto deste Programa, bem como a suspensão temporária do(a) coordenador(a) para concorrer aos editais da PROEG.

5.3 Todos os documentos mencionados acima ficam disponíveis no SISPROL para acesso dos(as) coordenadores(as).

6. COMPROMISSOS E PRERROGATIVAS DO(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

6.1 São compromissos e prerrogativas do(a) monitor(a) voluntário(a):

6.1.2 ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto;

6.1.3 estar regularmente matriculado(a) nos períodos letivos referentes à execução do projeto;

6.1.4 ter cursado com desempenho satisfatório o componente curricular alvo do projeto de Monitoria Voluntária, ou equivalente, conforme estabelecido pelo(a) coordenador(a);

6.1.5 cumprir carga horária semanal de 20h, com registro de atividades pelo(a) coordenador(a);

6.1.6 cumprir o cronograma de execução, assim como o Plano de Trabalho previsto no projeto.

6.2 São atividades vedadas ao(à) monitor(a) voluntário(a):

6.2.1 substituir o(a) coordenador(a) em atividades docentes, tais como: ministrar aulas, lançar frequência de alunos, aplicar provas, avaliar aprendizagem de alunos, dentre outras;

6.2.2 pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos, e quaisquer outras atividades, que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina, objeto da Monitoria Voluntária, salvo se estiverem alinhadas com o trabalho de Monitoria Voluntária, por exemplo, para estruturar relato de experiência sobre as atividades desenvolvidas;

6.2.3 exercer atividades administrativas: coordenar equipes, reuniões, formalizar e acompanhar processos, administrar recursos, dentre outras.

7. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A análise de enquadramento da proposta no SISPROL, com a verificação do atendimento aos requisitos deste Edital, será realizada pela equipe da DIQUALE.

8. RESULTADOS

10.1 A divulgação do resultado final dos projetos classificados será disponibilizada no site da PROEG www.proeg.ufpa.br, a partir de 14 de abril de 2025.

9. PERÍODO DE DURAÇÃO

8.1 Os projetos serão executados durante dez (10) meses, no período de abril de 2025 a janeiro de 2026 e demais prazos indicados no Cronograma de Atividades.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 O acompanhamento da execução do projeto dar-se-á por Comissão especialmente designada pela PROEG, e da qual fará parte a Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino, que adotará os procedimentos adequados e a periodicidade da avaliação.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	24 de março de 2025
Inscrição das propostas no SISPROL	24 de março a 3 abril de 2025
Análise das propostas	7 e 8 de abril de 2025
Homologação das propostas	A partir de 9 de abril de 2025
Solicitação de Recursos (enviar para o endereço diqueleproeg@ufpa.br)	Até 48h a partir da homologação das propostas
Resultado Final	A partir de 14 de abril de 2025
Reunião de orientação de execução	22 abril de 2025
Período de cadastro do(a) monitor(a) e lançamento de frequência no SISPROL	20 a 25 de abril de 2025
Execução acadêmica do projeto	Abril de 2025 a janeiro de 2026
Relatório final, via SISPROL	2 a 27 de fevereiro de 2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Após a divulgação do Resultado Final, os(as) Coordenadores(as) contemplados(as) deverão participar de reunião com a equipe DIQUALE/PROEG para as orientações sobre a execução do projeto aprovado.

12.4 As atividades a que se obriga o(a) Monitor(a) Voluntário(a) são as de natureza acadêmica, descritas no seu Plano de Trabalho.

12.2 Quando ocorrer o afastamento do(a) Coordenador(a) do projeto, o(a) mesmo(a) deve solicitar à Direção da Unidade ou Subunidade de origem da proposta a indicação de outro(a) professor(a) para assumir a função de Coordenador(a).

12.2.1 A substituição deve ser solicitada pela Unidade ou Subunidade, a partir de abertura de chamada via SAGITTA à PROEG/SISPROL, anexando ofício de autorização do(a) dirigente da Unidade ou Subunidade, com os dados do(a) novo(a) Coordenador(a): nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, acompanhado da ata do colegiado da Unidade ou Subunidade, aprovando a substituição e documento do(a) Coordenador(a) do projeto que solicitou a substituição.

12.5 Ao final do prazo de execução e referendada a aprovação do relatório final de execução do projeto pela PROEG, o(a) discente fará jus à respectiva declaração de participação no programa, disponível no SISPROL: <http://www.sisprol.ufpa.br/view/inicio/>

12.6 Quaisquer atendimentos relativos ao SISPROL deverão ser realizados por meio de chamada SAGITTA/UFPA.

12.7 Será de inteira responsabilidade do(a) proponente, com apoio de sua Unidade/Subunidade, acompanhar na página oficial da PROEG, bem como através do e-mail cadastrado, a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

12.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Profa. Dra. Maria Lucilena Gonzaga Costa
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Fátima Cristina da Costa Pessoa
Diretora de Inovação e Qualidade do Ensino – DIQUALE/PROEG